L E I Nº 852/2009

SÚMULA: "ALTERA O QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIANDO, RENOMEANDO CARGOS E ABRINDO VAGAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, ADEL RUTS Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas no Quadro Único de Pessoal Efetivo para os cargos de:

CARGO	N VAGAS
Advogado	05
Arquiteto	01
Assistente Administrativo I	58
Assistente Social	05
Auxiliar de Consultório Dentário*	17
Auxiliar de Enfermagem	10
Auxiliar de Lavanderia	06
Auxiliar de Serviços Gerais	33
Babá*	05
Borracheiro	02
Cozinheiro	34
Eletricista	02
Encanador	08
Enfermeiro	12
Engenheiro Civil	03
Farmacêutico Bioquímico	02
Fisioterapeuta	06
Guardião	62
Instrumentador Cirúrgico	01
Latoeiro	02

Médico Generalista	05
Médico Veterinário	02
Motorista	20
Pedagogo	05
Psicólogo	05
Recepcionista	03
Secretária	02
Sepultador	01
Técnico Manut. Computador	01
Técnico Manut. Telefones	01
Técnico Agrícola	01
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Higiene Bucal	05
Varredor	15

Art. 2º - O grupo ocupacional, carga horária semanal, dos cargos mencionados no *caput* do artigo 1º estão disciplinados no Anexo I da Lei Nº. 561/2001, respeitadas as características e exigências inerentes ao cargo e função.

Art. 3º - Ficam alterados os cargos de: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, para: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL; BABA, para: EDUCADOR INFANTIL.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos e vagas no Quadro Único de Pessoal Efetivo:

CARGO	N VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	80
Agentes de Endemias	10
Farmacêutico	02
Terapeuta Ocupacional	02
Auxiliar de Farmácia	05
Auxiliar Veterinário	01
Carpinteiro	02
Ajudante de Pedreiro	04
Técnico em Agrimensura	01
Auxiliar de Topografia	01
Eletricista automotivo	02
Soldador	02

Gestor municipal	05
Controlador Interno	02
Médico Psiquiatra	02
Médico Oftalmologista	01
Médico Radiologista	01
Médico Cardiologista	02
Médico Anestesista	02
Médico Cirurgião Geral	02
Médico Otorrinolaringologista	02
Médico Dermatologista	02
Médico Neurologista	02
Médico Urologista	02
Médico Ortopedista	02
Médico Pediatra	04
Médico Ginecologista e Obstetra	04

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, por Decreto, regulamentara a descrição das atividades, atribuições, obrigações e deveres de cada cargo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2009.

ADEL RUTS
Prefeito Municipal